

Lei n.º 405/2017.

Recebemos
Em 21/12/2017
Helvônio Gomes
Assinatura

Dispõe sobre a celebração de convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dianópolis - TO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS, RENNAN NUNES CERQUEIRA, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica deste Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU, e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Porto Alegre do Tocantins - TO autorizado a celebrar Convênio financeiro com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Dianópolis-TO**, entidade sem fins lucrativos, cuja contribuição será mensal destinada às despesas mensais da entidade conveniada.

Paragrafo Único - Para fins do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo através do Fundo Municipal de Assistência Social destinará contribuição mensal no valor de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)** à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Dianópolis-TO, cujo valor poderá ser reajustado anualmente de acordo com as necessidades daquela entidade de excepcionais corroborado pelo interesse público desta Municipalidade.

Art. 2º - O Convênio tem por objeto a concessão de auxílio financeiro à conveniada, para custear despesas com alimentação, vestuário, material didático e médico-hospitalar, e contratação de profissionais técnicos especializados, visando manter o atendimento bio-psíquico-pedagógico e social aos portadores de deficiências múltiplas do Município de Porto Alegre do Tocantins - TO.

Art. 3º - A entidade beneficiária deverá prestar contas de suas atividades, semestralmente, à Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social deste município, como condição essencial para a liberação dos recursos e continuação do convênio.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação





orçamentária e elemento de despesa própria do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social deste Município.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de dezembro de 2017.

RENNAN NUNES CERQUEIRA
Prefeito Municipal

